



Exmo. senhor
Presidente da Assembleia Municipal de
Monchique

Os deputados municipais que integram o grupo municipal do Partido Socialista (PS) com assento na Assembleia Municipal de Monchique, na sessão ordinária de 30 de abril de 2021 e referente ao ponto da ordem de trabalhos n.º 3.3 – **“Apreciação e deliberação da proposta n.º 2/2021 da CMM sobre o Regulamento Municipal – Retomar Monchique – Programa Municipal de Apoio às Empresas do Concelho – Combate aos efeitos económicos da pandemia do Covid-19”**, apresentam uma proposta de alteração ao regulamento proposto.

PROPOSTA

Enquadramento legal:

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no artigo 25.º, número 3, cita: *“Não podem ser alteradas na assembleia municipal as propostas apresentadas pela câmara municipal referidas nas alíneas a), i) e m) do n.º 1 e na alínea l) do número anterior, sem prejuízo de esta poder vir a acolher em nova proposta as recomendações ou sugestões feitas pela assembleia municipal”*.

A alínea **a) do número 1** refere-se a: *“Aprovar as opções do plano e a proposta de orçamento, bem como as respetivas revisões”*;

A alínea **i) do número 1** refere-se a: *“Autorizar a câmara municipal a adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor superior a 1000 vezes a RMMG, e fixar as respetivas condições gerais, podendo determinar o recurso à hasta pública, assim como a alienar ou onerar bens ou valores artísticos do município, independentemente do seu valor, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 33.º”*;

A alínea **m) do número 1** refere-se a: *“Aprovar a criação ou reorganização dos serviços municipais e a estrutura orgânica dos serviços municipalizados”*;

A alínea **l) do número 2** refere-se a: *“Apreciar o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais e a respetiva avaliação, bem como apreciar e votar os documentos de prestação de contas”*.

Nos restantes casos, nomeadamente, os regulamentos de eficácia externa, é admissível introduzir alterações pela assembleia municipal.



Com base no exposto, o grupo municipal do Partido Socialista propõe alterações em 3 artigos, cujo conteúdo clarifica e torna mais justo o Regulamento Municipal – Retomar Monchique proposto, e que são:

Artigo 6.º
Empresários em nome individual

6. O valor do apoio não reembolsável para os Empresários em nome individual que não tenham trabalhadores ao seu serviço é fixado 1,0 vezes o IAS (438,81€).

§ Único - Mantém-se elegíveis para os apoios constantes nas alíneas c), d), e) e f) do número 2, do número 4, e alíneas a) e b) do número 5 do artigo anterior.

Artigo 7.º
Candidatura

1. O acesso ao apoio financeiro é efetuado por candidatura enviada exclusivamente para o endereço: retomarmonchique@cm-monchique.pt, nos 15 dias (quinze) dias úteis seguintes à data da sua publicação em Diário da República, acompanhada dos seguintes elementos:
 - a)... Mantém a redação;
 - b)... Mantém a redação;
 - c)... Mantém a redação;
 - d)... Mantém a redação;
 - e)... Mantém a redação;
 - f) Declaração do IAPMEI com a certificação PME;
 - g)... Assume a redação de f)
 - h)... Assume a redação de g)
 - i)... Assume a redação de h)
 - j)... Assume a redação de i)
 - k)... Assume a redação de j)
 - l)... Assume a redação de k)

Artigo 9.º
Decisão e formalização

1. Após proposta do Gestor de procedimento, cabe à Câmara Municipal a deliberação sobre a atribuição do apoio previsto no presente Programa, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal.



Partido Socialista
MONCHIQUE

2. A deliberação referida no número anterior é objeto de publicação no sítio da internet da Câmara Municipal de Monchique, www.cm-monchique.pt.

Monchique, 30 de abril de 2021

Os deputados municipais

Teresa Marisa Guerreiro Rodrigues _____

Mauro Salvador Alves _____

Ana Cristina do Carmo Nunes _____ 

José Gonçalo Nobre Duarte da Silva _____

Maria d'Aires Caeiro Martins _____

Nuno Miguel Branco Guerreiro _____ 

Carlos Bruno Correia de Almeida _____ 

